

# PONTOS DE INOVAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

---

Fernando Oliveira

# 1. Criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

---

O PRIMEIRO DESTAQUE QUANDO FALAMOS DE INOVAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES É A PREVISÃO DA CRIAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS. ELE É UM SITE OFICIAL, POR MEIO DO QUAL SERÃO DIVULGADAS, DE FORMA CENTRALIZADA, INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.



**O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações sobre as contratações:**

- Planos de contratação anuais;
- Catálogos eletrônicos de padronização;
- Editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;
- Atas de registro de preços;
- Contratos e termos aditivos;
- Notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

## **Além disso, entre outras funcionalidades, o PNCP deverá oferecer:**

- Sistema de registro cadastral unificado;
- Painel para consulta de preços, banco de preços em saúde e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Sistema de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Sistema eletrônico para a realização de sessões públicas;
- Acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato.

## 2. Licitações Eletrônicas

---



# Licitações Eletrônicas

- A Nova Lei de Licitações estabelece, **preferencialmente**, a **realização de licitações de forma eletrônica**, admitindo, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Essa ação tem por objetivo promover contratações no ambiente digital.
- A divulgação de informações relativas às licitações deve ser realizada em **sites oficiais**, em detrimento da exigência de veiculação em jornais de grande circulação conforme previsto atualmente na Lei nº 8.666/93.

## 3. Novos Objetivos

---

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES TRAZ UMA SÉRIE DE OBJETIVOS EXPRESSOS, QUE SERVEM COMO NORTE NOS PROCESSOS DE COMPRA PÚBLICA

# Novos Objetivos

## Assegurar:

- **A seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso**
- **O tratamento isonômico**
- **A justa competição**

## Incentivar:

- **O desenvolvimento nacional sustentável**
- **A inovação**

## Evitar:

- **O sobrepreço**
- **A inexecuibilidade**
- **O superfaturamento**

## 4. Modalidades de licitação e critérios de julgamento

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES TROUXE MUDANÇAS NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO. PRIMEIRAMENTE, AS MODALIDADES DE CONVITE E TOMADA DE PREÇO DEIXARÃO DE EXISTIR A PARTIR DO MOMENTO EM QUE A LEI 8.666 FOR REVOGADA, ENQUANTO UMA NOVA MODALIDADE É IMPLEMENTADA: O DIÁLOGO COMPETITIVO.

## **Veja como ficarão as modalidades após o período de 2 anos estabelecido na Lei 14.133/2021**

- Concorrência (Lei 14.133);
- Concurso (Lei 14.133);
- Leilão (Lei 14.133);
- Pregão (Lei 14.133);
- Diálogo competitivo (Lei 14.133).

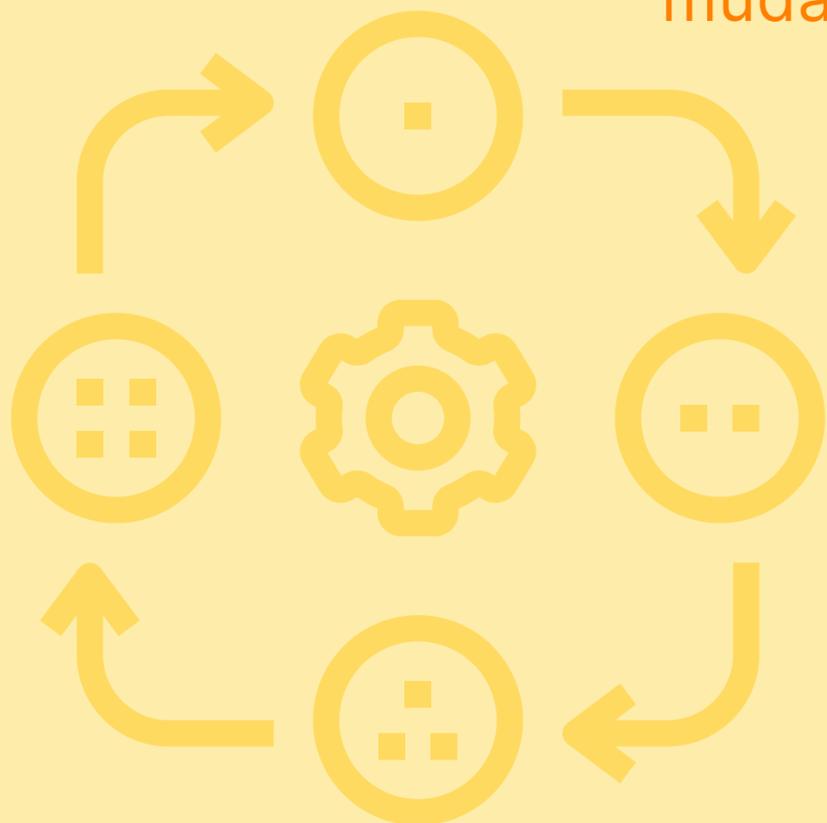
Além disso, o valor estimado da contratação não é mais fator determinante para definição da modalidade licitatória a ser utilizada pela Administração. Com a nova lei, a modalidade será definida pela natureza do objeto a ser contratado, fator determinante ao critério de julgamento.

**Os critérios de julgamento passam a funcionar da seguinte forma:**

- **Menor preço ou maior desconto:** Concorrência ou Pregão;
- **Melhor técnica ou conteúdo artístico:** Concorrência ou Concurso;
- **Técnica e preço:** Concorrência;
- **Maior retorno econômico:** Concorrência;
- **Maior lance:** Leilão.

## 5. A Ordem das Fases

Outra das inovações na Nova Lei de Licitações é a mudança na ordem das fases de uma licitação. ┌



## Vejam como fica a ordem das fases de uma licitação:

- Fase preparatória
- Divulgação do edital
- Apresentação de propostas (e lances quando for o caso)
- Julgamento
- Habilitação
- Recursos
- Homologação (a habilitação pode anteceder à fase de apresentação de propostas, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, e desde que expressamente previsto no edital de licitação).



## 6. As três linhas de defesa



Um dos objetivos da Nova Lei de Licitações foi tornar o processo mais seguro para todos: Administração Pública, agentes públicos, licitantes e sociedade. Por isso, estão previstas três linhas de defesa para a gestão de riscos e de controle preventivo.

# Linhas de Defesa

1. **Primeira linha de defesa** – integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
2. **Segunda linha de defesa** – assessoramento jurídico e controle interno do próprio órgão ou entidade;
3. **Terceira linha de defesa** – órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.



## 7. Novidades nas alienações

---

## Novidades nas Alienações



Os **artigos 76 e 77** da Nova Lei de Licitações preveem a alienação de bens em que for necessária a realização de licitação.

O leilão passa a ser aplicado tanto para **bens móveis** quanto para **imóveis**. Além disso, para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

## 8. Os Agentes Públicos e os Agentes de Contratação

---

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PREVÊ UMA CONCEITUAÇÃO ENTRE OS AGENTES PÚBLICOS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

## Agentes Públicos x Agentes de Contratação

- É importante destacar que os Municípios com até 20.000 habitantes têm 6 anos para cumprir essas orientações.
- O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- Já em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

## Procedimentos Auxiliares

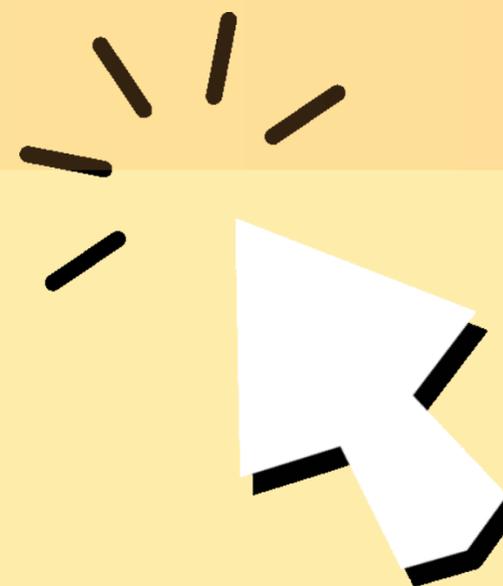
A nova lei trouxe interessantes procedimentos auxiliares, que podem ser utilizados nas licitações e das contratações, tais como:

- I** – credenciamento;
- II** – pré-qualificação;
- III** – procedimento de manifestação de interesse;
- IV** – sistema de registro de preços;
- V** – registro cadastral.

Conheça na íntegra



LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



# Obrigado!

**FERNANDO**  
OLIVEIRA



fernando.oliveira591@gmail.com